



**ROSÁRIO, GRAÇA
& ASSOCIADOS
SROC, LDA.**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO FISCAL ÚNICO
- PRIMEIRO TRIMESTRE 2020 -**

Senhores Acionistas

INTRODUÇÃO

1. Para efeitos do disposto na alínea i), do n.º 1, do art.º 44, do Decreto Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, emitimos Relatório de Acompanhamento sobre a informação financeira expressa no relatório de execução orçamental do primeiro trimestre de 2020 da **GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, E.I.M.**, incluída: no Balanço (que evidencia um total de ativo de 21.863.889,19€ e um total de capital próprio de 13.105.888,21€, incluindo um resultado líquido do período de 57.039,48 €), na Demonstração dos resultados por natureza do referido período e na Demonstração de fluxos de caixa.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração: a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística; a adoção de pressupostos, políticas e critérios contabilísticos adequados; a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado e a informação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a atividade, posição financeira ou resultados da entidade.
3. A nossa responsabilidade consiste em acompanhar a atividade da Empresa ao longo do primeiro trimestre de 2020 e na verificação da informação financeira contida nos documentos acima referidos, com vista à elaboração de um Relatório de Acompanhamento sucinto, de modo a identificar os principais desvios em relação às previsões, assim como outras situações que, de um ponto de vista contabilístico ou de controlo interno, entendamos dever realçar.

ÂMBITO

4. Para elaboração deste Relatório de Acompanhamento, efetuámos:
 - a. Acompanhamento da atividade da Empresa, através, de entre outros, da participação em reuniões havidas com o Órgão de Gestão e outros responsáveis, e da leitura das atas relevantes, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que considerámos necessários;
 - b. A análise da informação financeira relativa aos primeiros três meses de 2020, incluindo os principais desvios em relação às previsões;
 - c. A análise analítica com a extensão considerada necessária aos registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;

- d. A análise do grau do cumprimento do “Programa pagar a tempo e horas”;
- e. A análise sobre o cumprimento das demais orientações legais.

5. Nas circunstâncias, o trabalho efetuado não constitui um exame às demonstrações financeiras da Empresa do primeiro trimestre de 2020, nem tão pouco uma revisão limitada às mesmas, de acordo com os normativos de auditoria, mas apenas consiste no acompanhamento da atividade desenvolvida pela Empresa no período em análise, por forma a dar cumprimento ao disposto na alínea i), do n.º 1, do art.º 44º, do Decreto Lei nº 133/2013, de 3 de outubro.

PRINCIPAIS ASPETOS E CONSIDERAÇÕES

6. Neste contexto, e com o objetivo de proporcionar informação sobre o trabalho realizado, resumimos, de seguida, os principais aspetos e considerações decorrentes da análise à execução do orçamento e informação financeira da Empresa do primeiro trimestre de 2020, que entendemos dever realçar:
 - a) Não foram detetados factos ou anomalias a reportar nas contas apresentadas.
 - b) Conforme espelhado no relatório do Conselho de Administração verificam-se alguns desvios face ao programado, traduzindo-se, à data de 31/03/2020, num Resultado Líquido do período de 57.039,48€, inferior em cerca de 12 mil € face ao previsto em Orçamento e num acréscimo de cerca de 64 mil € face a igual período de 2019.
 - c) O indicador prazo médio de pagamentos a fornecedores (PMP), calculado nos termos da RCM nº 34/2008, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº 9870/2009, situa-se nos 53 dias, inferior aos 63 dias do período homólogo do exercício de 2019.

Évora, 29 de maio de 2020

O Fiscal Único

Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda.,
representada por

Maria do Rosário da Conceição Mira de Carvalho
(ROC n.º 658 – CMVM n.º20160302)